



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.12.06.59-TP-ADM

1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de PENTECOSTE, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário a seguir previstos, na Sala da Comissão de Licitações sito a Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo citado, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INTERNET, COM O OBJETIVO DE INTERLIGAR ATRAVÉS DE REDE DE CONECTIVIDADE PROVENDO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

Processo nº	2022.12.06.59-TP-ADM
Modalidade:	Tomada de Preços
Data da Licitação	26 DE DEZEMBRO DE 2022
Hora da Licitação:	10:30 Horas
Tipo da Licitação	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por preço total
Unidades Administrativas:	Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Agricultura e Pesca Secretaria de Infraestrutura e Des. Urbano Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria do Meio Ambiente Secretaria de Esporte e Juventude Secretaria de Educação Básica Secretaria de Saúde Secretaria de Assistência social e cidadania

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às 10:30 h da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INTERNET, COM O OBJETIVO DE INTERLIGAR ATRAVÉS DE REDE DE CONECTIVIDADE PROVENDO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

2.2 - Integram este Edital:

2.2.1 - ANEXO I - PROJETO BÁSICO

2.2.2 - ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



2.2.3 - Anexo III – MINUTA CONTRATUAL

2.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

2.3 – Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

2.4 – as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
03.01-Secretaria de Administração e Finanças	Gestão Administrativa do Governo Municipal	04.122.0021.2.010	3.3.90.39.00
05.01 - Secretaria de Agricultura e Pesca	Gestão Administrativa Secretaria de Agricultura e Pesca	20.122.0021.2.026	3.3.90.39.00
06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Gestão Administrativa dos Serviços Públicos de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	15.122.0251.2.033	3.3.90.39.00
07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo	Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo	04.122.0021.2.036	3.3.90.39.00
08.01 - Secretaria de Meio Ambiente	Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente	18.122.0021.2.044	3.3.90.39.00
09.01 - Secretaria de Esporte e Juventude	Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0021.2.049	3.3.90.39.00
10.01 - Secretaria de Educação Básica	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME	12.368.0171.2.052	3.3.90.39.00
10.02 - Fundo Municipal de Educação	Desenvolvimento da Educação Infantil	12.365.0174.2.062	3.3.90.39.00
10.02 - Fundo Municipal de Educação	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE	12.361.0173.2.063	3.3.90.39.00
11.01 - Secretaria de Saúde	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SMS	10.122.0111.2.080	3.3.90.39.00
11.02 - Fundo Municipal de Saúde	Gestão Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	10.301.0112.2.087	3.3.90.39.00
11.03 - Hospital e Maternidade Vale do Curú	Manutenção e Funcionamento do Hospital	10.302.0113.2.092	3.3.90.39.00
11.04 - Unidade de Pronto Atendimento	Gestão Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento- UPA	10.122.0113.2.094	3.3.90.39.00
12.01 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	08.122.0071.2.105	3.3.90.39.00
12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	Bloco da Proteção Social Especial (MAC ASSISTÊNCIA)	08.244.0074.2.106	3.3.90.39.00
12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV	08.244.0073.2.109	3.3.90.39.00
12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-IGDBF	08.244.0081.2.112	3.3.90.39.00
12.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gestão administrativa do FMDCA	08.243.0021.2.120	3.3.90.39.00

3.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

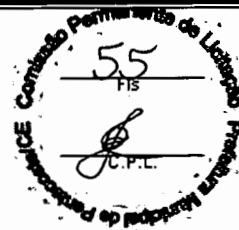
3.1- Das condições de participações.

3.2.1- Poderá participar do presente certame qualquer interessado, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

3.2- Restrições de participação.

É vedada a participação de interessados:

- 3.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 3.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 3.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À
Prefeitura Municipal de PENTECOSTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N º 2022.12.06.59-TP-ADM
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 – Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

4.2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, - CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V)**

4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.2.4.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) As pequenas empresas poderão apresentar balanço simplificado.

4.2.4.3. - Garantia de Proposta, no valor de 1% (um por cento), do valor estimado descrito no item 2.3 do Edital, na forma estabelecida no art. 56, Parágrafo Primeiro, da Lei nº 8.666/93;

§1º. **Para o licitante que optar pela caução em dinheiro**, a comprovação será feita através da apresentação do comprovante de depósito bancário, (Banco do Brasil; agência: 0962-8 – Conta: ATM 1.509-1). Para o licitante que optarem por depósito em dinheiro, a garantia será devolvida após a celebração do contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora. O depósito da caução efetuado com cheque, somente será considerado efetivamente, após a devida compensação do mesmo.

§2º. **Os títulos da dívida pública** fornecidos em garantia deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

§3º. **No caso de seguro garantia** a mesma deverá vir acompanhada de cópia do registro da seguradora junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento.

§4º. **A Fiança Bancária** como garantia deverá vir acompanhada de cópia do registro da instituição financeira no Banco Central e comprovação de poderes do responsável pela emissão do documento.

§5º. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

§6º. A Garantia de Proposta poderá ser executada:

a) caso o Licitante revogue sua proposta durante o período de sua validade;

b) se o Concorrente vencedor, deixar de:

- assinar o Contrato;

- apresentar a Garantia de Execução se solicitada.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.5.1 – Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.2.5.2 - Termo de autorização para prestação dos serviços de comunicação multimídia, e Licença para funcionamento de estação emitida pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para o município de Pentecoste, compatível com o objeto da licitação;

4.2.5.3 - Declaração fornecida pelo licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.5.4 - Declaração conforme o estabelecido no ART. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, para a realização do objeto da licitação, declarando inclusive que possui sistema autônomo de internet (AS).

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - Caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo - IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item **4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.3.3**.

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À

**Prefeitura Municipal de PENTECOSTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N ° 2022.12.06.59-TP-ADM
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

5.2 - As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.5- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado nos Anexos I e II do presente Edital.

5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores á proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte ,na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

6.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado a COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor Preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e observado o disposto no item **6.1.11**, do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1 - Não atenderem as exigências do ato convocatório da presente licitação;

7.7.2 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis:

7.7.2.1-Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

7.7.3 - Apresentar valor superior ao valor total estimado para cada item.

7.7.4 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



9.0 DO CONTRATO

9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

11.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

11.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

11.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

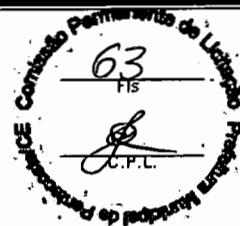
CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1- Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

12.1.2- Multa:

I - De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

II - De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

III - Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de PENTECOSTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

12.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Pentecoste.

13.4. Os recursos serão apresentados em 1 (uma) via, em papel que identifique a empresa e assinados pelo representante da licitante/proponente, legalmente habilitado, dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

13.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais LICITANTES/PROponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



13.6. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, da prefeitura Municipal de Pentecoste.

13.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo fazê-lo por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, e protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE/PROPONENTE que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Caso venha a apontar, após este prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, nesta hipótese, tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo segundo - art. 41 - Lei nº 8.666/93).

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão examinados no seu mérito.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º. 8.666/93.

14.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de **PENTECOSTE**, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

15.5 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE, ou pelo telefone (85) 3352-2617.

15.6- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

15.7- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de PENTECOSTE.

PENTECOSTE-CE, 07 de dezembro de 2022.


IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO I PROJETO BÁSICO

1.- OBJETO:

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INTERNET, COM O OBJETIVO DE INTERLIGAR ATRAVÉS DE REDE DE CONECTIVIDADE PROVENDO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

1.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Total**, com regime de execução **empreitada por preço global**.

2. - DA JUSTIFICATIVA DESCRICÃO E PLANILHA DE CUSTO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de prestação de serviços para instalação e manutenção da internet, com o objetivo de interligar através de rede de conectividade provendo acesso a rede mundial de computadores, os órgãos públicos, visando o atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas da prefeitura municipal de Pentecoste.

Sendo assim, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para atendimento a diversos setores, programas e ações a ela ligados na zona urbana e rural, sendo, que para o prefeito desenvolvimento dos trabalhos, é imprescindível a contratação de serviços de Internet, visto que faz-se necessário o acesso da rede mundial de computadores, para consultas aos sites oficiais, bem como para utilização dos diversos sistemas online visando garantir transparência, bem como ofertar serviço público de qualidade.

2.2 - DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

A Contratada será responsável pelo serviço de instalação de toda rede de internet inclusive cabeamento;

Os equipamentos necessários as instalações da rede de Internet serão por conta da contratada.

Disponibilizar aos órgãos Públicos do município de Pentecoste Serviço de internet Banda Larga com link dedicado de 2000 MEGAS, com no mínimo 32 (trinta e dois) IPS fixos.

Disponibilizar de uma quantidade maior de Ips que o mínimo exigido, caso necessário;

implantação e funcionamento de pontos da Zona Urbana com prazo de execução de até 24 (vinte quatro), horas após requisição do setor competente.

Implantação e funcionamento de pontos da Zona Rural com prazo de execução de ate 48 (quarenta e oito), horas após requisição do setor competente,

Fornecer, configurar e gerenciar roteador e todos os equipamentos necessários para a interligação ao do link solicitado com rede interna da Prefeitura

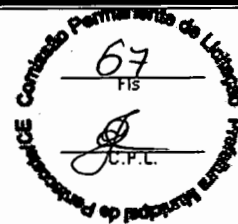
d

Ⓢ



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Fornecer toda a infraestrutura necessária para instalação e ativação do link.

Instalação em todos os pontos Zona Urbana e Rural em fibra ótica;

Fornecer um link com proteção anti DDOS para evitar ataques e perdas. Fornecer gerencia de tráfego de determinados conteúdos, bem como a interligação com outros fornecedores e serviços garantido assim o menor tempo de resposta dos serviço.

II - MANUTENÇÃO DA INTERNET

A prestadora de serviço deverá ainda fornecer sem custo para a Prefeitura:

Os serviços prestados deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados e final de semana. Devendo ser fornecido manutenção o e suporte técnico durante a vigência do contrato, sem custos adicionais;

Atendimento telefônico para gestão de problemas, disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, inclusive sábados domingos e feriados, para abertura de chamadas técnicas;

o prazo máximo para início de atendimento a chamada técnica deverá ser de até 01 (uma) horas, a partir da abertura do chamado;

O prazo máximo para resolução dos problemas, objeto da chamada técnica, bem Como o tempo de reparo deverá ser de ate 04 (quatro) horas corridas, a partir da hora de abertura do chamado;

O prazo máximo para o início de atendimento de unidades de saúdes de urgência e emergência será de 30 (trinta) minutos corridos após a abertura do chamado, com prazo máximo para conclusão de uma hora corrida;

Manutenção e assistência técnica em qualquer situação de falha dos circuitos contratados, incluindo todo e qualquer equipamento da Contratada;

Eventuais interrupções programadas dos serviços, quando necessárias, deverão ser informadas com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas;

Qualquer manutenção ou intervenção, mesmo não implicando inoperância dos servi os ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com a Prefeitura, exceto quando estas se tratarem de uma emergência;

I). As manutenções preventivas corretivas ou ajustes nos equipamentos que possam vir a causar inoperâncias ou indisponibilidade nos serviços, desde que previamente acordadas entre a Contratada e a Contratante e realizados nos horários estipulados pela Prefeitura, não geram descontos na fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



j), Em caso de falha ou inoperância de qualquer circuito ou equipamento que tenha reflexo na prestação dos serviços, a Contratada devesse abrir uma chamada técnica, independente de solicitação da Prefeitura após a constatação do problema, e dar ciência a Contratante da execução dos reparos

2.1 – Planilha de Custo

ITEM	LOCAL	LOCAL	IP FIXO	PONTO DE INTERNET	VELOCIDADE (Mbps)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
1.1	CONTABILIDADE E SETORES ADMINISTRATIVOS	SEDE	SIM	1	300	4,50	1.350,00	16.200,00
1.2	SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	SEDE	SIM	1	200	4,50	900,00	10.800,00
1.3	PREFEITURA PRÉDIO ANEXO	SEDE	SIM	1	300	4,50	1.350,00	16.200,00
	TOTAL						3.600,00	43.200,00
2	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	LOCAL	IP FIXO	PONTO DE INTERNET	VELOCIDADE (Mbps)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
2.1	SECRETARIA DE AGRICULTURA	SEDE	NÃO	1	200	4,50	900,00	10.800,00
2.2	AGRICULTURA FAMILIAR	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
	TOTAL						1.350,00	16.200,00
3	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	LOCAL	IP FIXO	PONTO DE INTERNET	VELOCIDADE (Mbps)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
3.1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
3.2	DEMUTRAN	SEDE	SIM	1	300	4,50	1.350,00	16.200,00
3.3	DETRAN	SEDE	SIM	1	300	4,50	1.350,00	16.200,00
3.4	ESTÁDIO	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
3.5	GINÁSIO CARNEIRÃO E PRAÇA DO CSU	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
	TOTAL						4.050,00	48.600,00
4	SECRETARIA DE CULTURA	LOCAL	IP FIXO	PONTO DE INTERNET	VELOCIDADE (Mbps)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
4.1	SECRETARIA DE CULTURA	SEDE	NÃO	1	150	4,50	675,00	8.100,00
	TOTAL						675,00	8.100,00
5	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	LOCAL	IP FIXO	PONTO DE INTERNET	VELOCIDADE (Mbps)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
5.1	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SEDE	NÃO	1	150	4,50	675,00	8.100,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



	TOTAL						675,00	8.100,00
6	SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE	LOCAL	IP FIXO	PONTO DE INTERNET	VELOCIDADE (Mbps)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
6.1	SECRETARIA DE ESPORTE	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
	TOTAL						450,00	5.400,00
7	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAL	IP FIXO	PONTO DE INTERNET	VELOCIDADE (Mbps)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
7.1	SECRETARIA DE SAÚDE	SEDE	SIM	1	500	4,50	2.250,00	27.000,00
7.2	PSF - SEDE 1	SEDE	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.3	PSF- SEDE 2	SEDE	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.4	PSF - SANTA INÊS 1	SEDE	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.5	PSF - SANTA INÊS 2	SEDE	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.6	PSF - IATAMARATY	SEDE	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.7	PSF - XV DE NOVEMBRO	SEDE	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.8	PSF - PEDREIRA I E II	SEDE	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.9	PSF-SÃO PEDRO	SEDE	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.10	PSF-SERROTA	ZONA RURAL	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.11	PSF- FEVEC	ZONA RURAL	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.12	PSF- MARACAJA	ZONA RURAL	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.13	PSF-MACACOS	ZONA RURAL	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.14	PSF-MULUNGU	ZONA RURAL	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.15	PSF-CASA DE PEDRA	ZONA RURAL	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.16	PSF-PROVIDENCIA	ZONA RURAL	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.17	NASF	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
7.18	UPA	SEDE	SIM	1	200	4,50	900,00	10.800,00
7.19	CAF	SEDE	SIM	1	100	4,50	450,00	5.400,00
7.20	CAPS	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
7.21	CENTRO DE FISIOTERAPIA	SEDE	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
7.22	ENDEMIAS	SEDE	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
							8.325,00	99.900,00
8	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LOCAL	IP FIXO	PONTO DE INTERNET	VELOCIDADE (Mbps)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
8.1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SEDE	SIM	1	400	4,50	1.800,00	21.600,00
8.2	CEI MARIA CLEIDE PINHO DE SOUSA	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



8.3	CEI DOQUINHA CARNEIRO	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
8.4	EEF FRANCISCO EDSON TABOSA	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
8.5	EEIF MANOEL FÉLIX GOMES	ZONA RURAL	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
8.6	CEI MARIA DO CARMO LUZ E SILVA	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
8.7	EEIF MARIA GLAUCINEIDE FIRMIANO	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
8.8	CEI VALDIZIA BRAGA	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
8.9	COMPLEXO LITERÁRIO JULIETA BRAGA DE AZEVEDO	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
8.10	CEI JOSE PEIXOTO HENRIQUE	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
8.11	CEI MARIA SEFISA FEIJÓ	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
8.12	EEIF SEBASTIANA RODRIGUES S	ZONA RURAL	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
8.13	EEIF NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ZONA RURAL	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
8.14	EEIF PREFEITO ANTONIO CARNEIRO	ZONA RURAL	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
8.15	EEIF ALESSANDRA DE OLIVERIA A.M	ZONA RURAL	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
	TOTAL						8.100,00	97.200,00
9	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	LOCAL	IP FIXO	PONTO DE INTERNET	VELOCIDADE (Mbps)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
9.1	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	SEDE	NÃO	1	200	4,50	900,00	10.800,00
9.2	CRAS RURAL	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
9.3	CREAS	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
9.4	SCF MARACAJA	ZONA RURAL	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
9.5	SCF SERROTA	ZONA RURAL	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
9.6	SCF PROVIDENCIA	ZONA RURAL	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
9.7	SCF CASA DE PEDRA	ZONA RURAL	NÃO	1	50	4,50	225,00	2.700,00
9.8	CRAS XV	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
9.9	CADASTRO ÚNICO	SEDE	SIM	1	300	4,50	1.350,00	16.200,00
9.10	POLO DE ATENDIMENTO	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
9.11	CONSELHO TUTELAR	SEDE	NÃO	1	100	4,50	450,00	5.400,00
	TOTAL			61	7.250		5.400,00	64.800,00
	VALOR TOTAL GERAL						32.625,00	391.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Total estimado R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

3.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º. 8.666/93.

3.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal n.º. 8.666/93).

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas para execução do objeto deste licitação correrão por conta da dotação(ões) orçamentária(s) descrita a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
03.01-Secretaria de Administração e Finanças	Gestão Administrativa do Governo Municipal	04.122.0021.2.010	3.3.90.39.00
05.01 - Secretaria de Agricultura e Pesca	Gestão Administrativa Secretaria de Agricultura e Pesca	20.122.0021.2.026	3.3.90.39.00
06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Gestão Administrativa dos Serviços Públicos de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	15.122.0251.2.033	3.3.90.39.00
07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo	Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo	04.122.0021.2.036	3.3.90.39.00
08.01 - Secretaria de Meio Ambiente	Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente	18.122.0021.2.044	3.3.90.39.00
09.01 - Secretaria de Esporte e Juventude	Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0021.2.049	3.3.90.39.00
10.01 - Secretaria de Educação Básica	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME	12.368.0171.2.052	3.3.90.39.00
10.02 - Fundo Municipal de Educação	Desenvolvimento da Educação Infantil	12.365.0174.2.062	3.3.90.39.00
10.02 - Fundo Municipal de Educação	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE	12.361.0173.2.063	3.3.90.39.00
11.01 - Secretaria de Saúde	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SMS	10.122.0111.2.080	3.3.90.39.00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617

✓



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



11.02 - Fundo Municipal de Saúde	Gestão Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	10.301.0112.2.087	3.3.90.39.00
11.03 - Hospital e Maternidade Vale do Curú	Manutenção e Funcionamento do Hospital	10.302.0113.2.092	3.3.90.39.00
11.04 - Unidade de Pronto Atendimento	Gestão Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento- UPA	10.122.0113.2.094	3.3.90.39.00
12.01 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	08.122.0071.2.105	3.3.90.39.00
12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	Bloco da Proteção Social Especial (MAC_ASSISTÊNCIA)	08.244.0074.2.106	3.3.90.39.00
12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV	08.244.0073.2.109	3.3.90.39.00
12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-IGDBF	08.244.0081.2.112	3.3.90.39.00
12.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gestão administrativa do FMDCA	08.243.0021.2.120	3.3.90.39.00

5 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.7-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Francisco Cláudio Bezerra Gomes
Secretário de Administração e Finanças

Miguel Gomes Martins Neto
Secretário de Infraestrutura e Desenv. Urbano

Wesley Araújo da Mota
Secretário de Agricultura e Pesca

Daniel Pessoa Gomes da Silva
Secretário do Meio Ambiente

Maria Marcia Rodrigues Martins
Secretária de Cultura e Turismo

José Cláiton Pinho de Sousa
Secretário de Esporte e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Nerlene da Silva Nery
Nerlene da Silva Nery
Secretária de Saúde

Antônio Clayton de Sousa Menezes
Antônio Clayton de Sousa Menezes
Secretário de Assistência Social e Cidadania

Maria Alaide Barbosa Guimarães
Maria Alaide Barbosa Guimarães
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de PENTECOSTE-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital da Tomada de Preços nº 2022.12.06.59-TP-ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INTERNET, COM O OBJETIVO DE INTERLIGAR ATRAVÉS DE REDE DE CONECTIVIDADE PROVENDO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	(Mbps)	7250		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: **da data de assinatura por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ 2022.12.06.59-TP-ADM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE o Município de PENTECOSTE, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida na _____, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) _____ Sr(a). _____, doravante denominada de

CONTRATANTE, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços nº 2022.12.06.59-TP-ADM, processo nº 2022.12.06.59-TP-ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º 2022.12.06.59-TP-ADM** devidamente homologado pelo Secretário _____, Sr(a). _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INTERNET, COM O OBJETIVO DE INTERLIGAR ATRAVÉS DE REDE DE CONECTIVIDADE PROVENDO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____). A ser pago em favor da Contratada em _____(_____) parcelas mensais de R\$ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes

CLÁUSULA OITAVAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



- 9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
03.01-Secretaria de Administração e Finanças	Gestão Administrativa do Governo Municipal	04.122.0021.2.010	3.3.90.39.00
05.01 - Secretaria de Agricultura e Pesca	Gestão Administrativa Secretaria de Agricultura e Pesca	20.122.0021.2.026	3.3.90.39.00
06.01 - Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	Gestão Administrativa dos Serviços Públicos de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	15.122.0251.2.033	3.3.90.39.00
07.01 - Secretaria de Cultura e Turismo	Gestão Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo	04.122.0021.2.036	3.3.90.39.00
08.01 - Secretaria de Meio Ambiente	Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente	18.122.0021.2.044	3.3.90.39.00
09.01 - Secretaria de Esporte e Juventude	Gestão Administrativa da Secretaria de Esporte e Juventude	04.122.0021.2.049	3.3.90.39.00
10.01 - Secretaria de Educação Básica	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação - SME	12.368.0171.2.052	3.3.90.39.00
10.02 - Fundo Municipal de Educação	Desenvolvimento da Educação Infantil	12.365.0174.2.062	3.3.90.39.00
10.02 - Fundo Municipal de Educação	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE	12.361.0173.2.063	3.3.90.39.00
11.01 - Secretaria de Saúde	Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde - SMS	10.122.0111.2.080	3.3.90.39.00
11.02 - Fundo Municipal de Saúde	Gestão Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde	10.301.0112.2.087	3.3.90.39.00
11.03 - Hospital e Maternidade Vale do Curú	Manutenção e Funcionamento do Hospital	10.302.0113.2.092	3.3.90.39.00
11.04 - Unidade de Pronto Atendimento	Gestão Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento- UPA	10.122.0113.2.094	3.3.90.39.00
12.01 - Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Gestão Administrativa da Secretaria de Assistência Social e Cidadania	08.122.0071.2.105	3.3.90.39.00
12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	Bloco da Proteção Social Especial (MAC_ASSISTÊNCIA)	08.244.0074.2.106	3.3.90.39.00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE

CNPJ: 07.682.651/0001-58

Fone: (85) 3352-2617



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	Bloco da Proteção Social Básica - CRAS/PAIF/SCFV	08.244.0073.2.109	3.3.90.39.00
12.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único-IGDBF	08.244.0081.2.112	3.3.90.39.00
12.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Gestão administrativa do FMDCA	08.243.0021.2.120	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de PENTECOSTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de PENTECOSTE, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

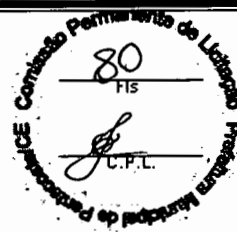
E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PENTECOSTE (CE), _____ e _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



CONTRATANTE

CONTRATADA

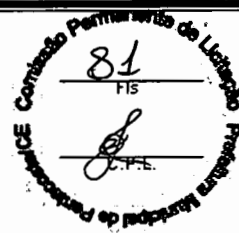
Testemunhas:

01. _____ 02. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO IV-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Local e data

.....
(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de PENTECOSTE.

Ref. Tomada de Preços Nº 2022.12.06.59-TP-ADM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

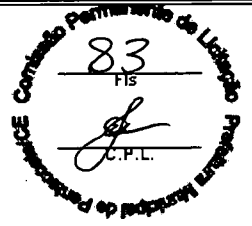
.....
(Assinatura)

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PENTECOSTE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.12.06.59-TP-ADM, do tipo Menor Preço, cujo objeto é à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INTERNET, COM O OBJETIVO DE INTERLIGAR ATRAVÉS DE REDE DE CONECTIVIDADE PROVENDO ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE**, com data de abertura para o dia **26 DE DEZEMBRO DE 2022, às 10:30h**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617.

PENTECOSTE-CE, 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Ivina Kágila Bezerra de Almeida
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAR, para circular no dia 09/12/2022, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL O POVO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 001/2022 - PP. O Pregoeiro da Câmara Municipal de Barroquinha/CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de dezembro de 2022, às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Câmara Municipal de Barroquinha/CE, localizada na Avenida Maria Diamantina Veras, S/N - Centro - Barroquinha/CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de combustível (gasolina comum) visando o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barroquinha/CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs. **Barroquinha/CE, 08 de dezembro de 2022. José Fábio Magalhães da Rocha - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Extrato de Contrato - Tomada de Preços Nº 2022.08.12.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AR Empreendimentos, Serviços e Locações EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na conclusão da construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no Distrito do Bálsamo no Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 314.605,96 (trezentos e quatorze mil seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: até 30/06/2023. Signatários: Samya Flavya Nascimento Macedo e Allamo Edgar Fernandes Rolim. Data de Assinatura do Contrato: 08 de dezembro de 2022.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2022.12.07.001 - SRP. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de dezembro de 2022, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo menor preço por item, tombada sob o Nº 2022.12.07.001, com fins ao objeto: Registro de Preço para serviços de recargas de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim-CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 08 de dezembro de 2022. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Município de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que no próximo dia 12 de janeiro de 2023 às 11:00h, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Nº 009/2022-CP, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de piçarramento de estradas em diversas Localidades do Município de Pedra Branca/CE. O Edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> e <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. **Pedra Branca, 08 de Dezembro de 2022. João Vieira de Souza Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Saúde - Aviso de Pregão Eletrônico Nº 17/2022-SESA. Comunica aos interessados que no próximo dia 22 de dezembro de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2022-SESA - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e cilindros destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde da família - UBASF e Hospital Municipal dona Maria Muniz - HMDMM, junto a Secretaria de Saúde, pelo sistema BBMNET - www.bbmnetlicitacoes.com.br. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, na sede da Comissão de Licitação, à Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.tce.ce.gov.br. **Cruz - CE, 07 de Dezembro de 2022. Assunção Nayara Silva de Melo - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2022.11.18.01, do tipo Menor Preço para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Urnas Mortuárias de diversos tamanhos e Locação de veículos no trabalho de traslado de corpos do IML Fortaleza, Sobral e Itapipoca, em prol de atender as necessidades das pessoas carentes deste Município, de responsabilidade da Secretaria da Inclusão e Promoção Social (SIPS) do Município de Irauçuba/CE, com abertura no dia 22 de dezembro de 2022, às 09h00min, na Sala de Certame, à Rua Walmar Braga, Nº 507, Centro. **Irauçuba/CE, 08 de dezembro de 2022. Jayson Mota Azevedo Mesquita - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Adiamento de Licitação. A Comissão de Licitação do Município de Pentecoste, torna público que foi adiado para o dia 21 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2022, do tipo menor preço Global, cujo objeto é a contratação de serviços de frete e locação de veículos para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Pentecoste. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, das 09:00 às 11:30 pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 9.9169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br. **Pentecoste - CE, 07 de dezembro de 2022. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.12.06.59-TP-ADM, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços para instalação e manutenção da internet, com o objetivo de interligar através de rede de conectividade provendo acesso a rede mundial de computadores, os Órgãos Públicos do Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 26 de dezembro de 2022, às 10:30h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro Pentecoste - CE, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617. **Pentecoste - CE, 07 de dezembro de 2022. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Proseguimento - Tomada de Preços nº 2022.10.17.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.17.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de gerenciamento de resíduos de saúde (coleta, transporte e incineração) do Município de Barbalha/CE, neste dia 14 de Dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 08 de Dezembro de 2022. Moises Souza Domingos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 12.07.01/2022 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através da Secretaria de Finanças, torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de que será realizado dia 27/12/2022, às 09h, cujo Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte Técnico/Administrativo à Coordenadoria de Administração Tributária da Prefeitura. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário das 08h às 14h. Josimar Gomes Sousa.

*** **

Central Eólica Ouro Verde S.A. CNPJ 16.849.271/0001-56, torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente-SEMACE a Renovação da Licença de Operação-LO 333/2022 - DICOP para operação do parque eólico com 11 aerogeradores com potência nominal de 2,7MW cada e potência nominal total de 29,7MW, localizada no município de Trairi, Estrada Trairi a Mundo Novo, Km 03 Mundo Novo, CEP: 62690-000, Trairi - CE com validade de 6 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2022.11.30.2. Abertura: 11 de Janeiro de 2023, às 09h00min. Julgamento: Menor Preço Por Item. Objeto: locação de veículos com motorista, destinados a Secretaria de Saúde do Município de Horizonte/CE, conforme especificações no projeto básico. Informações: Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou tel. (85) 3222.0583. **Horizonte/CE, 08 de Dezembro de 2022. Rosilândia Ribeiro da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Folha 85

